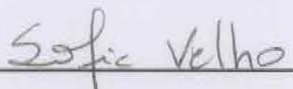


DELIBERAÇÃO

5.29 – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PRÉMIO DE EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO RURAL – **Aprovação.** A Câmara Municipal **deliberou por maioria** com seis votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Dr. Filipe Viana aprovar a alteração ao regulamento. Mais **deliberou por maioria** com seis votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Dr. Filipe Viana submeter a alteração à apreciação, discussão e aprovação da Assembleia Municipal.

Reunião de Câmara Municipal de 01 de fevereiro de 2016.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,



Sofia Velho/Dra.

Exm
A sua consideração
superior para eventual
reunião de Câmara Municipal
Paulo Gouveia

Alteração ao Regulamento do Prémio de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural 27.01.2016

Nota justificativa

27.01.2016
Câmara Municipal
28.01.16

O Regulamento do Prémio de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural foi aprovado, sob proposta da Câmara Municipal de 20 de Setembro de 2010, na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 18 de Dezembro de 2010.

O prémio pretende, por um lado, lançar um desafio ao meio empresarial e a todos aqueles que se sintam capazes de apresentar um projecto estruturante e que garanta a sustentabilidade ambiental, económica e social do concelho. Por outro lado, pretende projectos que sejam geradores de emprego, e projectos inovadores, designadamente os que contribuam para a concretização do reforço da identidade e imagem do local bem como a valorização de produtos/recursos genuinamente regionais, centrados nas seguintes áreas: agricultura, pecuária, turismo/lazer, agricultura biológica/agro-indústria, floresta, artesanato, pastorícia, e outras actividades desde que sejam ambientalmente sustentáveis, inseridas em áreas de cariz rural e com impacto para a economia local.

Assim e considerando a experiência adquirida importa, proceder a alterações ao regulamento com o objectivo de o melhorar e corresponder às observações/sugestões dadas pelo júri e participantes do concurso.

Nestes termos,

Ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da Republica Portuguesa, das alíneas k) do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I da

lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, se submete à digníssima Câmara Municipal as seguintes alterações:

1 – Alteração do artigo 3º (Participantes)

Passam a ser aceites projetos com sede social ou com desenvolvimento no concelho de Ponte de Lima, alargando desta forma o âmbito do prémio.

2 – Alteração do artigo 7º (Data de Apresentação das Candidaturas)

O período de apresentação de candidaturas é publicado no website do Município (www.cm-pontedelima.pt).

3 – Alteração do artigo 8º (Entrega dos Prémios)

A entrega dos prémios far-se-á em data a designar pelo Júri. A data da Cerimónia de Entrega de Prémios será publicitada no website do Município (www.cm-pontedelima.pt).

4 – Alteração do artigo 9º (Prémios)

Na conjuntura atual, a disseminação de uma cultura empreendedora reveste-se de elevada importância. Desta forma, o reconhecimento dos projetos passa a recompensado com prémios monetários, como o incentivo à emergência de novas ideias de negócio, novos projetos de investimento, novas atitudes empreendedoras que possam ser consubstanciadas em novas candidaturas.

Artigo 3º

(Participantes)

1. Podem concorrer ao Prémio Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural os participantes que desenvolverem projetos empreendedores, dentro das seguintes condições:

- a) Encontrarem-se legalmente constituídos, quando se trate de pessoas coletivas.
- b) O projeto terá que ter sede social ou desenvolvimento no concelho de Ponte de Lima.

- c) Cada candidato poderá concorrer com um só projeto, o qual deverá ser apresentado por escrito, de acordo com o artigo 6º do presente regulamento.
- d) O júri dará preferência aos concorrentes que não tenham sido responsáveis pelos projetos selecionados nos últimos três anos.

Artigo 7º

(Data de Apresentação das Candidaturas)

1. O Prémio de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural é uma iniciativa bianual, realizada em anos pares. O período de apresentação de candidaturas é publicado no website do Município (www.cm-pontedelima.pt).
2. Não serão aceites inscrições cuja data de receção ou data de carimbo dos correios seja posterior à data limite referida no número anterior.
3. A inscrição é gratuita e implica a aceitação integral deste regulamento.
4. No caso de desistência, o concorrente fica obrigado a participar tal facto ao Município de Ponte de Lima, por escrito, sob pena de ser proibido de participar neste ou noutros concursos congéneres levados a cabo pelo Município de Ponte de Lima.

Artigo 8º

(Entrega dos Prémios)

1. A entrega dos prémios far-se-á em data a designar pelo Júri. A data da Cerimónia de Entrega de Prémios será publicitada no website do Município (www.cm-pontedelima.pt).
2. Todos os prémios a que o concorrente tiver direito só serão entregues na Cerimónia de Entrega de Prémios.
3. Os concorrentes devem estar presentes na Cerimónia de Entrega de Prémios ou fazer-se representar por outrem, devidamente credenciado, sob pena de perder o direito ao prémio.

Artigo 9º

(Prémios)

1 . Os prémios a atribuir serão os seguintes:

1. Prémio – Prémio monetário no valor de 1 500€ e oferta de um espaço a título gratuito durante o ano em eventos deste setor promovidos pelo Município, até ao limite máximo de dois eventos.

2. Prémio – Prémio monetário no valor de 800€ e oferta de um espaço a título gratuito durante o ano em eventos deste setor promovidos pelo Município, até ao limite máximo de um evento.

3. Prémio – Prémio monetário no valor de 500€

2. A todos os concorrentes será atribuído um Certificado de Participação.

3. Os prémios deverão ser levantados pelos concorrentes ou por um seu representante, devidamente identificado e com autorização para a prática desse ato, em ato público.

PRÉMIO DE EMPREENDEDORISMO e DESENVOLVIMENTO RURAL

– REGULAMENTO DE ACESSO –

1

O Município de Ponte de Lima, apostando na defesa da ruralidade característica de grande parte do seu território, vê no fortalecimento do empreendedorismo rural uma forma de conseguir comunidades locais sustentáveis e de potenciar o desenvolvimento dessas áreas.

Este prémio tem por objectivo reforçar a capacidade de execução da população-alvo, para estimular a iniciativa e inovação, estruturar o tecido local e reforçar o peso das organizações rurais.

Para além de apoiar iniciativas empresariais, inovadoras e sustentáveis pretende que as mesmas sejam ambientalmente responsáveis. Isto revela a necessidade da correcta integração dos aspectos económicos, sociais, ambientais e de boa gestão.

A existência e incentivo destas práticas empresariais em meio rural permitem um maior dinamismo da comunidade combatendo processos de desertificação e envelhecimento populacional, permitindo um aumento do n.º de postos de trabalhos e preservando a base económica tradicional assente nos ofícios tradicionais (como a agricultura, pecuária, produção de fumeiro e outros produtos locais tradicionais).

O **Prémio de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural** seja uma iniciativa bianual, realizada em anos ímpares.

Artigo 1º

(Objecto)

O presente Regulamento visa definir as normas e condições das candidaturas ao Prémio de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural a ser atribuído pelo Município de Ponte de Lima.

Artigo 2º

(Júri)

2

1. A Câmara Municipal de Ponte de Lima designará para cada edição o Presidente do Júri e os restantes membros.
2. O Júri será composto pelos seguintes elementos:
 - Um membro do Executivo Municipal, que preside;
 - Um representante do Tecido Empresarial do Concelho;
 - Um membro de uma entidade de desenvolvimento rural.
3. Se no concurso se registarem propostas provenientes de alguma empresa da qual faça parte um Membro do Júri ou que por qualquer motivo exista uma ligação profissional ou familiar directa ou indirecta que torne incompatível a sua manutenção como Membro do Júri, esse será obrigatoriamente substituído por um outro a designar pela Câmara Municipal.
4. Júri reunirá nos Paços do Concelho para seleccionar as três melhores candidaturas apresentadas.
5. O Júri poderá não seleccionar as três propostas caso a mesmas não reúnam os mínimos considerados pelo Júri quanto à qualidade dos projectos.

Artigo 3º

(Participantes)

1. Podem concorrer ao Prémio Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural os participantes que desenvolverem projectos empreendedores, dentro das seguintes condições:
 - a) Encontrarem-se legalmente constituídos, quando se trate de pessoas colectivas.

- b) O projecto terá que ter sede social e desenvolvimento no concelho de Ponte de Lima.
- c) Cada candidato poderá concorrer com um só projecto, o qual deverá ser apresentado por escrito, de acordo com o artigo 6º do presente regulamento.
- d) O júri dará preferência aos concorrentes que não tenham sido responsáveis pelos projectos seleccionados nos últimos três anos.

Artigo 4º

(Áreas Preferenciais)

1. Projectos estruturantes, que tenham impacto claro ao nível local (em termos dos beneficiários atingidos) e que garantam sustentabilidade ambiental e económica e social do concelho.
2. Projectos que sejam geradores de empregos, que contribuam para reforçar a empregabilidade da mão-de-obra local.
3. Projectos inovadores, designadamente os que contribuam para a concretização do reforço da identidade e imagem do local e a valorização de produtos/recursos genuinamente regionais, centrados nas seguintes áreas:
 - a) Agricultura;
 - b) Pecuária;
 - c) Turismo e Lazer;
 - d) Agricultura Biológica e Agro-industria;
 - e) Floresta;
 - f) Artesanato;
 - g) Pastorícia;
 - h) Outras actividades que, embora não incluídas nas categorias anteriores, sejam claramente ambientalmente sustentáveis, inseridas em áreas de cariz rural, e com impacto para a economia local.

Artigo 5º

(Critérios de Selecção e Apreciação das Candidaturas)

1. É condição essencial que os projectos se enquadrem nos objectivos subjacentes à criação deste Prémio.
2. Carácter inovador da actividade desenvolvida e produtos gerados (0 a 30 pontos).
3. Utilização de recursos endógenos (0 a 30 pontos).
4. N.º de Postos de Trabalho criados (0 a 30 pontos):
 - a) Empresas com 1 a 3 trabalhadores: majoração de 2%;
 - b) Empresas com 3 a 5 trabalhadores: majoração de 5%
 - c) Empresas com mais de 5 trabalhadores: majoração de 10%
5. Utilização de práticas ambientalmente responsáveis previstas no regulamento do projecto “Nós Pela Natureza” que tem como principais objectivos a optimização dos recursos utilizados pela sociedade, a minimização dos impactos ambientais decorrentes do exercício das suas actividades quotidianas e que culmina, após a verificação de uma série de pressupostos, a atribuição de um ícone (malmequer) dispostos numa placa. (0 a 10 pontos). Graduados em função do compromisso assumido no âmbito do projecto “Nós Pela Natureza”, especificadamente: um malmequer = dois pontos; dois malmequeres = quatro pontos; três malmequeres = seis pontos; quatro malmequeres = oito pontos; cinco malmequeres = dez pontos.

Artigo 6º

(Instrução das Candidaturas)

1. As Candidaturas deverão ser apresentadas mediante preenchimento do formulário constante no Anexo I.
2. O formulário poderá ser enviado por correio electrónico para o endereço terra@cm-pontedelima.pt ou entregue no edifício dos Paços do Concelho / Divisão Administrativa e Financeira.

Artigo 7º

(Data de Apresentação das Candidaturas)

1. O Prémio de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural é uma iniciativa bianual, realizada em anos ímpares. O período de apresentação de candidaturas decorre de 15 de Janeiro a 20 de Fevereiro.
2. Não serão aceites inscrições cuja data de recepção ou data de carimbo dos correios seja posterior à data limite referida no número anterior.
3. A inscrição é gratuita e implica a aceitação integral deste regulamento.
4. No caso de desistência, o concorrente fica obrigado a participar tal facto ao Município de Ponte de Lima, por escrito, sob pena de ser proibido de participar neste ou noutros concursos congéneres levados a cabo pelo Município de Ponte de Lima.

Artigo 8º

(Entrega dos Prémios)

1. A entrega dos prémios far-se-á no dia 22 de Abril – Dia Mundial da Terra. Na eventualidade do dia 22 de Abril coincidir com fim-de-semana ou feriado, a entrega do prémio far-se-á em dia útil a indicar na semana seguinte.
2. Todos os prémios a que o concorrente tiver direito só serão entregues na Cerimónia de Entrega de Prémios.
3. Os concorrentes devem estar presente na Cerimónia de Entrega de Prémios ou fazer-se representar por outrem, devidamente credenciado, sob pena de perder o direito ao prémio.

Artigo 9º

(Prémios)

1. Os prémios a atribuir serão os seguintes:

1. Prémio – Uma viagem para duas pessoas em local a definir + oferta de um espaço a título gratuito durante o ano em eventos promovidos pelo Município, até ao limite máximo de seis eventos.
2. Prémio – Menção Honrosa e oferta de um espaço a título gratuito durante o ano em eventos promovidos pelo Município, até ao limite máximo de quatro eventos.
3. Prémio – Menção Honrosa e oferta de um espaço a título gratuito durante o ano em eventos promovidos pelo Município, até ao limite máximo de dois eventos.

2. A todos os concorrentes será atribuído um Certificado de Participação.

3. Os prémios deverão ser levantados pelos concorrentes ou por um seu representante, devidamente identificado e com autorização para a prática desse acto, em acto público.

Artigo 10º

(Casos Omissos)

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Júri designado para a avaliação dos projectos candidatos ao Prémio não havendo lugar a reclamação ou pedidos de indemnização por parte dos concorrentes.

Artigo 11º

(Entrada em Vigor)

O presente regulamento entrará em vigor 10 dias após aprovação pela Assembleia Municipal devendo ser publicitado em edital nos lugares habituais e na página da Internet do Município de Ponte de Lima.

- DECLARAÇÃO -

Declaro que ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO RURAL., tem cabimento no orçamento do ano corrente na seguinte rubrica :

Orgânica	- 05	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Capítulo	- 02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
Grupo	- 01	AQUISIÇÃO DE BENS
Artigo	- 15	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS
Número	-	0
Alínea	-	0

com a dotação global de 9.300,00 e o saldo existente nesta data é de 3.288,96 .

Mais declaro que ficou cativa na respectiva conta corrente a verba no valor de 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS EUROS).

Ponte de Lima, 1 de FEVEREIRO de 2016

A Coordenadora Técnica,



ENTIDADE	CONTA CORRENTE DA DESPESA				CODIGO CONTA	PERIODO	ANO	DATA	Pagina
MPL					05-200125	2016/01/04 - 2016/02/01	2016	2016/02/02	1

DESTINAÇÃO DA CONTA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS

TIPO	+	-	MONTANTE DA ALT/REV.	DOTAÇÃO ORÇAMENTAL
	+		2.500,00	2.500,00
AOO	+		4.000,00	6.500,00
AOO	+		2.800,00	9.300,00

DATA	REF. DOCUMENTO		N.º LANC.	NUMERO DO PLANO	CABIMENTO			COMPROMISSO			LIQUIDAÇÃO			PAGAMENTO	
	TIPO	NUMERO			IMPORTANCIA	SALDO DISPON.	ANOTAÇÕES	IMPORTANCIA	SALDO DISP.	ANOTAÇÕES	IMPORTANCIA	SALDO DISP.	ANOTAÇÕES	IMPORTANCIA	SALDO DISP.
TRANSPORTE						2.500,00			2.500,00			2.500,00			2.500,00
2016/01/04	PRC	359-2014	1039	0	24,99	2.475,01			2.500,00			2.500,00			2.500,00
2016/01/04	PRC	9316-2014	1455	0	1.722,00	753,01			2.500,00			2.500,00			2.500,00
2016/01/04	PRC	9988-2014	1531	0	99,00	654,01			2.500,00			2.500,00			2.500,00
2016/01/04	PRC	9973-2015	2300	0	291,60	362,41			2.500,00			2.500,00			2.500,00
2016/01/04	REQ	307-2014	2633	0		362,41		24,99	2.475,01			2.500,00			2.500,00
2016/01/05	ETR	2	4145	0	-24,99	387,40		-24,99	2.500,00	359/307/		2.500,00			2.500,00
2016/01/07	REQ	55-2016	4277	0		387,40		291,60	2.208,40			2.500,00			2.500,00
2016/01/07	ETR	14	4330	0	-291,60	679,00		-291,60	2.500,00	9973/55/		2.500,00			2.500,00
2016/01/07	PRC	105-2016	4333	0	291,54	387,46			2.500,00			2.500,00			2.500,00
2016/01/07	REQ	80-2016	4334	0		387,46		291,54	2.208,46			2.500,00			2.500,00
2016/01/11	AOO	1	4615		4.000,00	4.387,46		4.000,00	6.208,46		4.000,00	6.500,00		4.000,00	6.500,00
2016/01/12	PRC	9272-2015	4667	0	3.898,50	488,96			6.208,46			6.500,00			6.500,00
2016/01/12	REQ	9048-2015	4805	0		488,96		3.898,50	2.309,96			6.500,00			6.500,00
2016/02/01	AOO	3	6366		2.800,00	3.288,96		2.800,00	5.109,96		2.800,00	9.300,00		2.800,00	9.300,00
2016/02/01	PRC	922-2016	6368	0	2.800,00	488,96			5.109,96			9.300,00			9.300,00
TOTAL					8.811,04	488,96		4.190,04	5.109,96			9.300,00			9.300,00